



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2015

Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Edital de Pregão Presencial nº025/2015

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o CRAS.

O Prefeito Municipal de Centenário/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 14 de setembro do ano de 2015, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. Antonio Menegatti, 845, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o CRAS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal Competente e descrição abaixo:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Massa p/ pastel média 400g	50	Unidades			
2	Maionese 550 gr	50	Sachê			
3	Fermento em pó 250g	25	Unidades			
4	Doce de leite 1kg	10	Unidades			
5	Sal Refinado marinho 1Kg	15	Kg			
6	Cuca Doce 800 g - cada	30	Unidades			
7	Pão de cachorro quente 50g – cada	100	Kg			
8	Peito de frango	50	Kg			
9	Salsicha	45	Kg			
10	Queijo lanche fatiado	40	Kg			

11	Creme de leite 200 gr	50	Unidades			
12	Batata Palha 500gr	06	Pacotes			
13	Salame	05	kg			
14	Batata Inglesa	35	kg			
15	Salamoníaco 100g cada	15	Pacotes			
16	Copo desc. 300 ml tiras c/100 unidades.	50	Tiras			
17	Colherinhas de plástico para sobremesa	600	Unidades			
18	Garfinhos Desc.	1000	Unidades			
19	Óleo de soja 900 ml	90	Unidades			
20	Farinha de Trigo Pct. 5kg	40	Unidades			
21	Repolho	15	Unidades			
22	Nata pote 350gr	30	Unidades			
23	Amido de Milho 500g	12	Pacotes			
24	Apresentado peça de 1Kg	40	Kg			
25	Pão 50g cada unidade	80	Kg			
26	Pão fatiado	120	Pacotes			
27	Feijão Carioca - Kg	07	kg			
28	Feijão Preto - Kg	06	kg			
29	Arroz Branco Tipo1 5kg	06	Pacotes			
30	Arroz parbolizado 5kg	08	Pacotes			
31	Coxa e sobre coxa de frango	100	kg			
32	Linguiçinha carne suína Pct 1kg	60	kg			
33	logurte bandeja c/6 unid.- 600 Gr.	160	Bandeja			
34	Bebida Láctea diversos sabores Lt.	60	Pacote			
35	Gelatina 30g	50	Caixa			
36	Leite em pó Pct 400gr	20	Pacote			
37	Ovos de galinha	100	Dúzias			
38	Sucos pacotes com 500 gr. sabores variados	30	Pacotes			
39	Caldo de galinha cx 12 unidades.	20	Caixa			
40	Pratinho descartável pct.c/ 10 unid.	100	Pacotes			
41	Tomate	80	kg			

42	Café Solúvel 200g	04	Unidades			
43	Açúcar cristal pact c/5kg	40	Pacotes			
44	Milho verde em conserva lata c/3 kg	03	Unidades			
45	Lentilha 500g	03	Unidades			
46	Margarina veg c/ sal 500g	20	Unidades			
47	Polvilho Doce 500g	05	Unidades			
48	Cebola	80	Kg			
49	Leite condensado 395g	60	Caixas			
50	Extrato de Tomate lata 850g	25	Unidades			
51	Chocolate em pó 500g	20	Unidades			
52	Macarrão parafuso 500g	30	Unidades			
53	Farinha de milho Pct/1Kg	10	Pacotes			
54	Biscoito Doce de leite 400g	30	Pacotes			
55	Biscoito Doce de Maizena 400g	30	Pacotes			
56	Biscoito Gergelim 400g	30	Pacotes			
57	Refrigerante 2 litros vários sabores	100	Unidades			
58	Ervilha 3 Kg	2	Unidades			
59	Colorau 500g	03	Unidades			
60	Leite integral 1Ltr.	100	Unidades			
61	Pipoca 500 gr	05	Kg			
62	Doce de frutas Schemier pote de 2Kg	10	Potes			
63	Chocolate meio amargo 1kg	15	Unidades			
64	Coco Congelado Pct. 500g	03	Unidades			
65	Chocolate granulado c/500 gr.	10	Unidades			
66	Granulado colorido pct. c/500 gr.	08	Unidades			
67	Alho c/ 200 gr.	10	Unidades			
68	Vinagre c/ 3 litros	06	Unidades			
69	Sagu Pct. c/ 500gr	10	Unidades			
70	Banana	60	Kg			
71	Maçã	30	Kg			
72	Manga - fruta	30	Kg			

73	Mamão	30	Kg			
74	Abacaxi	35	Unidades			
75	Polvilho Azedo 500 Gr	02	Pacotes			
76	Fermento Biológico fresco 500 Gr	08	Unidades			
77	Banha Refinada 1 Kg	08	Kg			
78	Beterraba	05	Kg			
79	Carne Bovina sem osso	50	Kg			
80	Carne bovina moída de 2ª	50	Kg			
81	Carne Suína	30	Kg			
82	Cenoura	10	Kg			
83	Margarina s/sal 500 gr.	10	Unidades			
84	Pimentão Verde	05	Kg			
85	Chá vários sabores, caixa com 10 unidades.	10	Caixa			
86	Essência de Baunilha 960 ml.	01	Und			
87	Fermento Biológico seco 125 gr.	10	Und			
88	Gergelim	03	Kg			
89	iogurte bandeja com 06 unidades Diet.	10	Bandeja			
90	Maçã seca para chá 100 gr.	15	Und			
91	Forminha para docinho com 200 unidades	05	Pacote			
92	Orégano 100 gr.	15	Und.			
93	Azeitona 500 gr	03	Und.			
94	Bala sortida mastigável pacote com 400 gr.	20	Pacote			
95	Bombom embalagem de 01 Kg.	15	Pacote			
96	Refrigerante sortido Diet, lata de 350 ml.	10	Und.			

1.2. Deverá ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do(s) objeto(s) ofertado(s). No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

1.3. Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de

todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, inclusive com a marca do produto, quando exigível;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até **duas casas decimais**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá ser entregue preferencialmente em mídia magnética, respeitando-se as casas decimais após a vírgula, gerada através do sistema/programa disponibilizado pela administração, devendo ser solicitado via e-mail licitapmcentenario@gmail.com ou pelo site www.centenario.rs.gov.br link licitações sendo item obrigatório para participação do presente edital ou devendo ser solicitado via e-mail.

Anexo I: Minuta de Contrato.

Anexo II: Modelo de Declaração

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação I: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, Anexo II;

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante: Alvará do exercício 2015; e/ou comprovação do pagamento da taxa referente ao exercício de 2015;
- c) Certidão negativa que prove Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da municipalidade.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos gêneros alimentícios será efetuada de forma parcelada, mediante solicitação formal do município, sem ônus adicional ao município.

10.4 Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

10.5 Serão recusados os objetos, que não atendam as especificações constantes no presente Edital.

10.6 O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificados durante as operações de carga, transporte e descarga no local de entrega.

10.7 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do Município de Centenário/RS.

10.8 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.9 Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

10.10 Os gêneros alimentícios deverão ter um prazo de validade mínimo de 03 (três) meses para os não perecíveis e de no mínimo o prazo estabelecido para o consumo na solicitação para os perecíveis.

10.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0902.0824400292.237 - 339032000000

0902.0824400292.237 - 339030000000

0901.0824400292.227 - 339030000000

0901.0824400292.227 - 339032000000

13.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Avenida Antonio Menegatti, 845, ou pelos telefones 54 3613- 5160, no horário de expediente entre as 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo e-mail licitapmcentenario@gmail.com preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

13.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CENTENÁRIO/RS, 27 DE AGOSTO DE 2015.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o **CRAS**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, Pessoa Jurídica de Direito AV. Público Interno, registrada no CNPJ nº 93.539.138/0001-44, com seu prédio administrativo sito à Avenida Antonio Menegatti, 845, na cidade de Centenário, neste ato representada pelo Senhor Wilson Carlos Lukaszewski, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., neste ato representada pelo seu sócio gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº 025/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para O CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal Competente e descrição abaixo:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Massa p/ pastel média 400g	50	Unidades			
2	Maionese 550 gr	50	Sachê			
3	Fermento em pó 250g	25	Unidades			
4	Doce de leite 1kg	10	Unidades			
5	Sal Refinado marinho 1Kg	15	Kg			
6	Cuca Doce 800 g - cada	30	Unidades			
7	Pão de cachorro quente 50g – cada	100	Kg			
8	Peito de frango	50	Kg			
9	Salsicha	45	Kg			

10	Queijo lanche fatiado	40	Kg			
11	Creme de leite 200 gr	50	Unidades			
12	Batata Palha 500gr	06	Pacotes			
13	Salame	05	kg			
14	Batata Inglesa	35	kg			
15	Salamoníaco 100g cada	15	Pacotes			
16	Copo desc. 300 ml tiras c/100 unidades.	50	Tiras			
17	Colherinhas de plástico para sobremesa	600	Unidades			
18	Garfinhos Desc.	1000	Unidades			
19	Óleo de soja 900 ml	90	Unidades			
20	Farinha de Trigo Pct. 5kg	40	Unidades			
21	Repolho	15	Unidades			
22	Nata pote 350gr	30	Unidades			
23	Amido de Milho 500g	12	Pacotes			
24	Apresentado peça de 1Kg	40	Kg			
25	Pão 50g cada unidade	80	Kg			
26	Pão fatiado	120	Pacotes			
27	Feijão Carioca - Kg	07	kg			
28	Feijão Preto - Kg	06	kg			
29	Arroz Branco Tipo1 5kg	06	Pacotes			
30	Arroz parbolizado 5kg	08	Pacotes			
31	Coxa e sobre coxa de frango	100	kg			
32	Linguíçinha carne suína Pct 1kg	60	kg			
33	Iogurte bandeja c/6 unid.- 600 Gr.	160	Bandeja			
34	Bebida Láctea diversos sabores Lt.	60	Pacote			
35	Gelatina 30g	50	Caixa			
36	Leite em pó Pct 400gr	20	Pacote			
37	Ovos de galinha	100	Dúzias			
38	Sucos pacotes com 500 gr. sabores variados	30	Pacotes			
39	Caldo de galinha cx 12 unidades.	20	Caixa			
40	Pratinho descartável pct.c/ 10 unid.	100	Pacotes			

41	Tomate	80	kg			
42	Café Solúvel 200g	04	Unidades			
43	Açúcar cristal pact c/5kg	40	Pacotes			
44	Milho verde em conserva lata c/3 kg	03	Unidades			
45	Lentilha 500g	03	Unidades			
46	Margarina veg c/ sal 500g	20	Unidades			
47	Polvilho Doce 500g	05	Unidades			
48	Cebola	80	Kg			
49	Leite condensado 395g	60	Caixas			
50	Extrato de Tomate lata 850g	25	Unidades			
51	Chocolate em pó 500g	20	Unidades			
52	Macarrão parafuso 500g	30	Unidades			
53	Farinha de milho Pct/1Kg	10	Pacotes			
54	Biscoito Doce de leite 400g	30	Pacotes			
55	Biscoito Doce de Maizena 400g	30	Pacotes			
56	Biscoito Gergelim 400g	30	Pacotes			
57	Refrigerante 2 litros vários sabores	100	Unidades			
58	Ervilha 3 Kg	2	Unidades			
59	Colorau 500g	03	Unidades			
60	Leite integral 1Ltr.	100	Unidades			
61	Pipoca 500 gr	05	Kg			
62	Doce de frutas Schemier pote de 2Kg	10	Potes			
63	Chocolate meio amargo 1kg	15	Unidades			
64	Coco Congelado Pct. 500g	03	Unidades			
65	Chocolate granulado c/500 gr.	10	Unidades			
66	Granulado colorido pct. c/500 gr.	08	Unidades			
67	Alho c/ 200 gr.	10	Unidades			
68	Vinagre c/ 3 litros	06	Unidades			
69	Sagu Pct. c/ 500gr	10	Unidades			
70	Banana	60	Kg			
71	Maçã	30	Kg			

72	Manga - fruta	30	Kg			
73	Mamão	30	Kg			
74	Abacaxi	35	Unidades			
75	Polvilho Azedo 500 Gr	02	Pacotes			
76	Fermento Biológico fresco 500 Gr	08	Unidades			
77	Banha Refinada 1 Kg	08	Kg			
78	Beterraba	05	Kg			
79	Carne Bovina sem osso	50	Kg			
80	Carne bovina moída de 2ª	50	Kg			
81	Carne Suína	30	Kg			
82	Cenoura	10	Kg			
83	Margarina s/sal 500 gr.	10	Unidades			
84	Pimentão Verde	05	Kg			
85	Chá vários sabores, caixa com 10 unidades.	10	Caixa			
86	Essência de Baunilha 960 ml.	01	Und			
87	Fermento Biológico seco 125 gr.	10	Und			
88	Gergelim	03	Kg			
89	logurte bandeja com 06 unidades Diet.	10	Bandeja			
90	Maçã seca para chá 100 gr.	15	Und			
91	Forminha para docinho com 200 unidades	05	Pacote			
92	Orégano 100 gr.	15	Und.			
93	Azeitona 500 gr	03	Und.			
94	Bala sortida mastigável pacote com 400 gr.	20	Pacote			
95	Bombom embalagem de 01 Kg.	15	Pacote			
96	Refrigerante sortido Diet, lata de 350 ml.	10	Und.			

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e com observância do **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 025/2015**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE, devendo efetuar a substituição dos que apresentarem algum problema, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.4. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

II – DA ENTREGA

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios será efetuada de forma fracionada, conforme solicitação formal do município, junto ao CRAS (Centro de referência da Assistência Social) do Município de Centenário, mediante a conferência completa do mesmo.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3. Será recusado o objeto que não atenda as especificações constantes no **Pregão Presencial nº 025/2015.**

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....).O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. No caso de incorreções na entrega, o mesmo será devolvido e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas na Cláusula VI.

3.4. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

0902.0824400292.237 - 339032000000

0902.0824400292.237 - 339030000000

0901.0824400292.227 - 339030000000

0901.0824400292.227 - 339032000000

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Centenário/RS, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores.

5.2. O CONTRATANTE fiscalizará a entrega do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

5.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.4. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

5.5. A substituição ou reapresentação do objeto recusado deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da recusa do recebimento pelo CONTRATANTE.

5.6. Esgotado esse prazo a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

6.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem justo motivo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará da assinatura do contrato até 31/12/2015, ou enquanto durar o estoque o que ocorrer primeiro.

IX – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

X – DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Centenário/RS, ____ de _____ de 2015.

Wilson Carlos Lukaszewski
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(representante legal)